

## Investe Jovem

### EM QUE CONSISTE

Programa destinado a promover a criação de empresas por jovens desempregados, através das seguintes modalidades de apoio:

- **Apoio financeiro ao investimento**
- **Apoio financeiro à criação do próprio emprego dos promotores**
- **Apoio técnico** na área do empreendedorismo para reforço de competências e para a estruturação e consolidação do projeto

### OBJETIVOS

- Incentivar o empreendedorismo
- Promover a criação de emprego e o crescimento económico

### DESTINATÁRIOS

- Jovens com idade igual ou superior a 18 anos e inferior a 30 anos, inscritos como desempregados no IEFP, e que possuam uma ideia de negócio viável e formação adequada para o desenvolvimento do negócio

### REQUISITOS DO PROJETO

- Os projetos de criação de empresas devem respeitar, nomeadamente, os seguintes requisitos:
  - ✓ apresentar um investimento entre 2,5 e 100 x IAS
  - ✓ apresentar viabilidade técnico-financeira
  - ✓ não incluir, no investimento a realizar, a compra de capital social de empresa existente

Notas:

- (i) A realização do investimento e a criação dos postos de trabalho dos promotores associados ao projeto devem estar concluídas no prazo de 6 meses a contar da data da disponibilização inicial do apoio financeiro
- (ii) Durante esse período o projeto de criação de empresas não pode envolver a criação de mais de 10 postos de trabalho, incluindo os dos promotores
- (iii) Os projetos devem manter a atividade da empresa e, necessariamente, assegurar a criação do respetivo posto de trabalho a tempo inteiro dos destinatários promotores, durante um período nunca inferior a 3 anos
- (iv) Podem participar no capital social outras pessoas desde que 51% do capital social seja detido pelos destinatários promotores

### APOIOS

#### Apoios ao investimento

- Apoio financeiro até 75% do investimento total elegível
- Este apoio só pode financiar o fundo de maneo indexado ao projeto até 50% do investimento elegível, no limite de 5 x IAS\*
- Os promotores devem assegurar, pelo menos, 10% do investimento total elegível, em capitais próprios
- O apoio financeiro é atribuído sob a forma de empréstimo sem juros, amortizável no prazo de 60 meses, nas seguintes condições:

Investimento total aprovado	Prazos
≥ 2,5 x IAS e ≤ 10 x IAS	- Período de diferimento de 6 meses, a contar da data da contratualização do apoio - Reembolso nos 18 meses imediatamente subsequentes ao término do período de diferimento
> 10 x IAS e ≤ 50 x IAS	- Período de diferimento de 12 meses, a contar da data da contratualização do apoio - Reembolso nos 36 meses imediatamente subsequentes ao término do período de diferimento
> 50 x IAS e < 100 x IAS	- Período de diferimento de 12 meses, a contar da data da contratualização do apoio - Reembolso nos 48 meses imediatamente subsequentes ao término do período de diferimento

### Apoios à criação do próprio emprego dos promotores

- Apoio financeiro sob a forma de subsídio não reembolsável, até ao montante de 6 x IAS por destinatário promotor que crie o seu posto de trabalho a tempo inteiro, até ao limite de quatro postos de trabalho objeto de apoio

### Apoio técnico

- Para desenvolvimento de competências na área do empreendedorismo e na estruturação do projeto
- Para a criação e consolidação de projetos – apoio assegurado pela Rede de Entidades Prestadoras de Apoio Técnico (EPAT), credenciadas pelo IEFP

\*Valor do IAS (Indexante dos Apoios Sociais): € 421,32

Nota: Os apoios financeiros não podem, no seu conjunto, ultrapassar o valor do investimento total

## CUMULATIVIDADE COM OUTRAS MEDIDAS

Estes apoios são cumuláveis com o montante global das prestações de desemprego, nos termos previstos nos artigos 34.º e 34.º-A, do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 3 de novembro, na sua atual redação e, ainda, com os da medida de Apoio à Mobilidade Geográfica no Mercado de Trabalho, nos termos da [Portaria n.º 85/2015, de 20 de março](#)

## CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO DOS APOIOS

- As novas empresas não podem ter iniciado a atividade à data da entrega do pedido de financiamento
- Desde a data da contratualização dos apoios e até à extinção das obrigações associadas à execução do projeto, as novas empresas devem reunir, cumulativamente, os seguintes requisitos:
  - ✓ encontrarem-se regularmente constituídas e registadas
  - ✓ disporem de licenciamento e demais requisitos legais exigidos para o exercício da atividade ou apresentarem comprovativo de terem iniciado o processo aplicável
  - ✓ terem a situação contributiva regularizada perante a administração tributária e a segurança social
  - ✓ não se encontrarem em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFP
  - ✓ terem a situação regularizada em matéria de restituições no âmbito dos Fundos Estruturais
  - ✓ disporem de contabilidade organizada de acordo com o previsto na lei, quando aplicável

## CANDIDATURA

- As candidaturas são apresentadas ao IEFP, no período definido e divulgado no portal do IEFP.



## ENQUADRAMENTO LEGISLATIVO E NORMATIVO

- [Portaria n.º 151/2014, de 30 de julho](#)
- [Regulamento](#)

## MAIS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS

Para obter informações mais detalhadas ou esclarecer dúvidas:

- Consulte o portal do IEPF ([www.iefp.pt](http://www.iefp.pt))
- Utilize o email: [iefp.info@iefp.pt](mailto:iefp.info@iefp.pt)
- Contacte pelo telefone 300 010 001 (dias úteis das 8h às 20h)
- Dirija-se a um centro de emprego ou centro de emprego e formação profissional